



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer nº 342/2021

Referência: Processo nº 3.274/2021

Assunto: Projeto de Lei nº 86, de 24 de agosto de 2021

Autor (a): Vereador Pacheco

Assinado por: Vereador Pacheco

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 86, de 24 de agosto de 2021, dispõe sobre a autorização a Autarquia Águas do Pantanal, em efetuar convênio com o Lar Servas de Maria para receber na fatura de água, doações pecuniárias e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Vereador Pacheco, que dispõe sobre a autorização a Autarquia Águas do Pantanal, em efetuar convênio com o Lar Servas de Maria para receber na fatura de água, doações pecuniárias e dá outras providências.

Pois bem.

1



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O presente projeto de lei foi submetido ao crivo dos Membros da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, onde o Relator da Comissão, Vereador Pastor Junior, opinou pelo oferecimento de um substitutivo ao presente projeto de lei, com o seguinte teor:

Do substitutivo:

Art. 1º. Esta lei autoriza a Autarquias Águas do Pantanal, em inserir na fatura de água de seus usuários, os números da conta bancária, da agência, da operação, do PIX, e do telefone de contato do Lar Servas de Maria de Cáceres.

Art. 2º A divulgação de que trata o artigo 1º, desta Lei, visa incentivar a doação coletiva facultativa de valores ao Lar dos Idosos de Cáceres, na forma do artigo 3º, da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso),

Art. 3º. O valor da contribuição será definido pelo doador, que fará o depósito ou transferência diretamente na conta bancária do Lar dos Idosos, descritos na fatura de água.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONTA DO LAR DOS IDOSOS DE CÁCERES:

CNPJ:

Banco:

AG:

C/C ou C/P:

0P:

Presidente do Lar dos Idosos de Cáceres:

Contato do Lar dos Idosos: (65):



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Com efeito, o projeto original possui 7 artigos, e, resumidamente regulamenta a possibilidade de doações dos usuários dos serviços prestados pela Autarquia Águas do Pantanal, descontando determinado valor na conta de água (R\$ 3,00 no mínimo), que posteriormente será repassado ao Lar Servas de Maria.

Nos argumentos apresentados pela CCJ, para apresentar o substitutivo, foi argumentado o seguinte:

“Projetos como o presente são louváveis, pois, seja pessoa física ou jurídica, poderão contribuir com os Direitos dos Idosos, facilitando e dinamizando o processo de captação de recursos destinados ao desenvolvimento de ações de proteção especial à pessoa idosa.

É dever da família, da sociedade e do Estado amparar e assegurar a participação de pessoas idosas na comunidade em que vivem, garantindo a eles o direito à vida, defendendo sua dignidade e seu bem-estar.

São premissas da Constituição Federal, no art. 115 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, que fez com que as doações aos Fundos dos Direitos fossem reconhecidas como lei específica que estipula os valores possíveis e que serão direcionados – constituindo-se nas esferas federal, distrital, estadual e municipal – para ações de proteção aos direitos do idoso; recebidos, administrados e movimentados pelos Conselhos do Idoso.

As leis de incentivo social têm um papel muito importante, pois impactam a vida de muitas pessoas e devido às doações realizadas por meio do imposto de renda, vários projetos conseguem ganhar vida, ajudam milhares de pessoas e também auxiliam na redução de impostos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

E pelo que se vê do presente projeto de lei, a doação seria feita por meio de inclusão de determinado valor na fatura de água, com autorização do usuário do serviço prestado pela Autarquia Águas do Pantanal.

Porém, tal mecanismo pode gerar vários problemas para a Administração Municipal, pois, pode ocorrer situações em que o titular da conta de água não seja o doador, e, terceiros façam a doação em nome dele, podendo gerar questionamentos futuros e devolução dos recursos.

Outro problema é a forma como será feita essa inclusão, pois, a Autarquia Águas do Pantanal terá que disponibilizar servidores para ligar ou entrar em contato com o usuário do sistema de água e esgoto e pedir essa doação.

E não é só, tem-se ainda a problemática relacionada a separação do dinheiro destinado ao Lar dos Idosos e o que é relativo aos serviços prestados pela Autarquia, que pode também gerar dúvidas e embaraços a Autarquia Águas do Pantanal.

E ainda, haverá problemas na prestação de contas dos valores arrecadados, pois, como a Autarquia Águas do Pantanal irá separar conta por conta, onde houve a doação, sendo esta uma tarefa praticamente impossível.

Como dissemos, o governo federal tem criado leis, através do Congresso Nacional para auxiliar os idosos, com deduções do imposto de renda, sendo que o valor é abatido posteriormente pelo contribuinte (Projeto de Lei 2834/15, do Senado - Fonte: Agência Câmara de Notícias)

 Outra forma de doações, foi a encontrada pelo grupo Energisa, que promoveu uma campanha de financiamento coletivo para a compra de kits de higiene e alimentos para instituições que atendem idosos¹. 

¹ Disponível em: <https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2020/05/21/energisa-promove-campanha-de-assistencia-a-idosos-em-mato-grosso-do-sul.ghtml> - acessado em 08/12/2021. 



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O projeto, que faz parte do movimento Energia do Bem, teve início com a participação de colaboradores da empresa e seus amigos e familiares. A campanha funciona no modelo de matchfunding, em que para cada Real doado, a Energisa doa mais R\$ 1.

Aberta em parceria com a plataforma Evoé no dia 6 de abril de 2020, a campanha beneficiará 38 instituições nos 11 estados onde a empresa distribui energia elétrica, sendo duas em Mato Grosso do Sul, como o Asilo São João Bosco e a Sirpha Lar do Idoso. Para participar, as pessoas devem realizar as doações através do site da Plataforma criado pela empresa Energisa.

Assim, considerando essas peculiaridades específicas, este Relator sugere a apresentação de um projeto de lei substitutivo, possibilitando que a Autarquia Águas do Pantanal coloque na conta de água, os dados bancários do Lar dos Idosos de Cáceres, o número do PIX, se houver, dentre outros dados, visando facilitar as pessoas a doarem para essa importante instituição que ajuda dezenas de idosos em nosso município.”

Este Relator perfilha do mesmo entendimento proferido pela CCJ, pois, realmente, embora seja benéfico este projeto ao Lar dos Idosos, ele traz em si um conjunto de ações que deverão ser desenvolvidas pela Autarquia Águas do Pantanal, que, salvo melhor juízo, não possui uma estrutura de tamanha envergadura para executar todas as atribuições que estão conferidas no presente projeto de lei.

Assim, cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela Aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 86, de 24 de agosto de 2021, apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela Aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 86, de 24 de agosto de 2021, apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2021.



Isaias Bezerra

PRESIDENTE



Luiz Landim

RELATOR



Valdeniria Dutra

MEMBRO